

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1077 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 030.015337/89, por unanimidade,

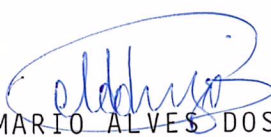
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 4.143,22 (quatro mil, cento e quarenta e três cruzados novos e vinte e dois centavos), - convertida para cruzeiros -, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 197/90-DTU/ST.

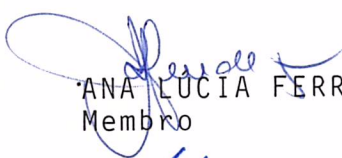
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

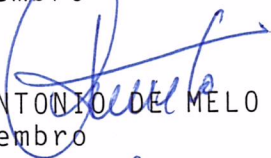
Brasília, 28 de agosto de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

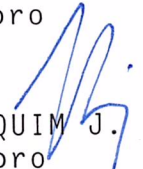

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

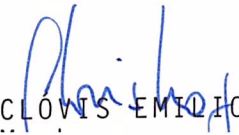

ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA